

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 037/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ponte mista em concreto armado e perfis metálicos sobre o Córrego Esperança, município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29/09/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 29/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO: 29/09/2026 AS 9 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA – Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro – Santa Cruz do Escalvado – MG.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 148.217,02

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pelo e-mail: licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

Telefones: (31) 38831153 ou (31) 38831152

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

A concorrência, na forma presencial será realizada em sessão pública, a qual será filmada através de áudio e vídeo.

O Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, através do Setor de Licitação divulga para conhecimento do público dos interessados que até às 09:00 horas do dia 29/09/2026, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública, Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução de ponte mista em concreto armado e perfis metálicos sobre o Córrego Esperança, município de Santa Cruz do Escalvado – MG, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos.

2. - DATA E HORÁRIOS

DATA – ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2 DIA 29/09/2026.

HORÁRIO: 09 :00 H

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.3. Não poderão participar desta concorrência pública os interessados que:

3.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e 3.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*

3.3.9. 4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em anexo próprio ao edital que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. DO CREDENCIAMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

4.1.- Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se ou apresentar sua credencial, **exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.**

4.1.1. - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação da carta de credenciamento (MODELO IX), de procuração pública ou ainda particular acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

4.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 02 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro - nº 01 - Proposta Comercial e o segundo - nº 02 – Documentos para Habilitação.

5.1.1 - Os envelopes deverão preferencialmente constar o nome, CNPJ e endereço da empresa, bem como os demais dados constantes abaixo:

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRENCIA PUBLICA Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

5.1.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

5.1.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE nº 01

6.1. - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada por representante legal da empresa, constando do orçamento o valor total obra correspondente, devidamente acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

6.2 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

6.3 – A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

6.4.- O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, o cronograma físico financeiro e a planilha de preços contendo todos os itens da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 . Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme abaixo:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação

de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. - Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a) CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL. Conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, Apresentar de Atestado(s) de qualificação técnico da licitante mediante apresentação de **CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL)**, emitido pelo conselho de classe equivalente que comprove a realização de serviços **ponte mista em concreto armado e perfis metálicos**

7.3.1.2. As certidões de acervo operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CREA, ou 01 (um) Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas similares aos serviços de **ponte mista em concreto armado e perfis metálicos**.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente da empresa deverá ser comprovado **no ato da assinatura do contrato**, através de:

- a) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou
- b) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
- c) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;
- d) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
- e) cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

7.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas

há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

7.4.1.1. Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

II - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

II - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4.2.2. - Comprovar a boa situação financeira do último exercício social da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.4.2.2.3. A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas acima citadas, **e deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade).**

7.4.2.3.4 - Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS:

7.5.1. – Declaração de Disponibilidade – Modelo ANEXO VII

7.5.2.- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais – Modelo ANEXO VIII.

7.5.3 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

7.6 O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.7. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente da Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

8.3. - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.1. – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sem justificativa sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 – Atendidos aos requisitos mínimos para apresentação das propostas, as mesmas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

8.4.1. – O Agente da Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de melhor preço.

8.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 A ME, ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.8.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública.

8.8.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de MENOR preço GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.16 – O Agente da contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.18 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.1.2.2. Empresas brasileiras;

9.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 16.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO (GLOBAL).

9.3. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

c) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5 Da sessão pública da concorrência pública, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.6 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.

9.7 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.1 Encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.4. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

10.5.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

11.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

11.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente através do licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

11.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, mediante justificativa de sua decisão.

21.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da concorrência pública, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Agente de Contratação, através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 21.4, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

12.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

12.11. 1. não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 12.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou através do Agente de Contratação, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Tesouraria da Prefeitura efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 dias contados da aprovação da medição.

14.1.1 As medições estão condicionadas a execução dos valores constantes no cronograma físico financeiro

14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DO CONTRATO E DA GARANTIA

15.1. Após homologado o resultado desta concorrência, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.1.1. No ato da assinatura do contrato deverá a licitante vencedora comprovar possuir o capital social mínimo de 10% do valor estimado da licitação.

15.1.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.5. Da Garantia Da Contratação

15.5.1. – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

15.5.2. – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestadas em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.5.3. – As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. VISITA TÉCNICA

17.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do Município de Santa Cruz do Escalvado, até 01 (um) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

17.2. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente no setor de licitação, através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

17.3. As visitas ocorrerão às segundas-feiras e sextas-feiras. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO (ANEXO VIII) SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESTE TÍTULO.

18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção,

confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública.

28.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de PONTE NOVA - MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, pelo site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

20- O Edital e anexos estarão disponíveis para entrega, na Sala de Licitações e Compras, à Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas e no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

21. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

21.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas através do Diário Eletrônico do município de Santa Cruz do Escalvado.

22. Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II - Planilha Orçamentária da Administração;
- Anexo III – Cronograma físico financeiro da Administração;
- Anexo IV – Termo de Referência
- Anexo V – Modelo para Apresentação de Propostas;
- Anexo VI – Minuta de contrato
- Anexo VII – Declaração de Disponibilidade;
- Anexo VIII- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais
- Anexo IX- Projetos
- Anexo X- Modelo de carta de credenciamento
- Anexo XI - Declaração referencial de inexistência de fato impeditivo
- Anexo XII – Declaração de atendimento as condições para habilitação
- Anexo XIII – Matriz de Riscos

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 03 de setembro de 2026.

Marcelo Dias dos Anjos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 037/2026

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Obra – Execução de ponte mista em estrutura de concreto armado e vigas metálicas sobre o Córrego Esperança, zona rural de Santa Cruz do Escalvado (MG)

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas gerais e específicas para a execução de ponte mista em estrutura de concreto armado e vigas metálicas na estrada vicinal sobre o Córrego Esperança, zona rural do Município de Santa Cruz do Escalvado (MG), nas coordenadas aproximadas latitude $-20,191367^\circ$ e longitude $-42,813289^\circ$. O empreendimento compreende a demolição controlada do elemento de concreto existente, a execução dos encontros ancorados em rocha, a montagem da estrutura metálica, a confecção e o lançamento de pré-lajes, a concretagem do tabuleiro e dos guarda-rodas e a instalação dos guarda-corpos.

A ponte deverá ser executada integralmente de acordo com os projetos estrutural e geométrico aprovados, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, este Memorial, as especificações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis. Em caso de divergência, a CONTRATADA deverá interromper a etapa afetada e solicitar orientação formal da FISCALIZAÇÃO e do responsável técnico, sem alterar dimensões, materiais, ligações ou quantitativos por iniciativa própria.

Para fins deste documento, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado será denominada PREFEITURA ou CONTRATANTE; a empresa executora, CONTRATADA; e o agente designado para acompanhamento e controle dos serviços, FISCALIZAÇÃO. O prazo previsto na planilha é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados conforme a ordem de serviço e o cronograma contratual.

2. IDENTIFICAÇÃO, ESCOPO E QUANTIDADES DE REFERÊNCIA

O escopo e as quantidades a seguir reproduzem a planilha orçamentária e sua memória de cálculo. Servem para identificar todas as parcelas contratadas e orientar o planejamento, o controle e a medição. A execução obedecerá às dimensões, detalhamentos, cotas e especificações do projeto aprovado; a medição será feita pelo serviço efetivamente executado, verificado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

Item	Serviço	Unid.	Quantidade
1.1	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	0,41
1.2	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	mês	0,01
1.3	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	mês	0,01
2.1	Placa de obra em chapa galvanizada nº 26, 1,00 x 2,00 m, com estrutura e suporte	m ²	2,00
2.2	Mobilização e desmobilização de obra distante de centro urbano	%	2,00
3.1.1	Demolição mecanizada de concreto armado	m ³	3,78
3.1.2	Carga mecânica do material demolido	m ³	3,78
3.1.3	Transporte do material demolido até 2 km, inclusive descarga	m ³ .km	7,56
3.2.1.1	Mobilização e desmobilização fixa do equipamento de sondagem SPT	un.	1,00
3.2.1.2	Mobilização e desmobilização variável do equipamento de sondagem SPT	km	160,00
3.2.1.3	Sondagem a percussão com ensaio SPT, diâmetro 2 1/2"	m	8,00
3.2.2	Escavação mecânica de valas, 1,50 m < H ≤ 3,00 m	m ³	13,08
3.2.3	Furos em rocha Ø 25 mm, profundidade de 0,50 m	un.	40,00
3.2.4	Ancoragem com chumbador químico à base de resina poliéster	dm ³	4,50
3.2.5	Barras de aço Ø 20 mm para ancoragem da estrutura em rocha	kg	49,32
3.2.6	Forma e desforma para viga cinta/bloco, reaproveitamento 3 vezes	m ²	63,18
3.2.7	Corte, dobra e armação de aço CA-50/60 dos encontros	kg	226,29
3.2.8	Concreto estrutural usinado bombeado, fck 25 MPa, nos encontros	m ³	14,38
3.2.9	Reaterro compactado com placa vibratória	m ³	92,87
3.3.1	Aparelhos de apoio de neoprene fretado	dm ³	4,80
3.3.2.1	Perfis metálicos laminados W530x92, incluindo fabricação, transporte e montagem	kg	1.472,00
3.3.2.2	Perfis metálicos laminados W250x22,3, incluindo fabricação, transporte e montagem	kg	173,94

Item	Serviço	Unid.	Quantidade
3.3.2.3	Conectores em perfil U 4", soldados conforme projeto	kg	124,30
3.3.3.1	Forma e desforma das placas pré-moldadas (pré-lajes)	m ²	9,34
3.3.3.2	Corte, dobra e armação de aço CA-50/60 das pré-lajes	kg	169,16
3.3.3.3	Concreto estrutural fck 25 MPa preparado em obra para pré-lajes	m ³	1,95
3.3.4.1	Forma e desforma do tabuleiro e guarda-rodas	m ²	28,45
3.3.4.2	Corte, dobra e armação de aço CA-50/60 do tabuleiro e guarda-rodas	kg	358,73
3.3.4.3	Concreto estrutural usinado bombeado, fck 25 MPa, no tabuleiro e guarda-rodas	m ³	6,34
3.3.4.4	Guarda-corpo tubular em aço galvanizado, altura de 0,65 m	m	16,80

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1 Responsabilidade técnica, documentação e planejamento

A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e equipe compatível com a natureza da obra, incluindo encarregado geral, engenheiro civil e acompanhamento de segurança do trabalho nas cargas horárias previstas. Antes do início, deverá apresentar ART/RRT cabível, plano de ataque, cronograma executivo, plano de inspeção e ensaios, plano de içamento das vigas, procedimentos de soldagem e montagem, projeto de escoramentos e formas quando aplicável, plano de sinalização e documentos de segurança.

As dimensões de implantação, níveis de apoio, eixo da ponte, vão, largura útil, cotas dos encontros e posição dos perfis serão conferidos em campo antes da fabricação ou montagem. A locação deverá ser materializada por referências protegidas. Nenhuma concretagem, ancoragem, soldagem definitiva, lançamento de viga ou liberação ao tráfego ocorrerá sem inspeção e autorização da FISCALIZAÇÃO.

3.2 Materiais, rastreabilidade e armazenamento

Todos os materiais serão novos, de procedência conhecida e acompanhados de notas fiscais, certificados e relatórios exigíveis. Aços, perfis, eletrodos, parafusos, conectores, resinas, elastômeros e concreto deverão corresponder às classes e características do projeto. Materiais não conformes serão segregados e retirados. Perfis e armaduras serão apoiados fora do solo, protegidos contra contaminação e deformações; cimento e insumos sensíveis serão armazenados em local seco; resinas permanecerão em suas embalagens, dentro da validade e das condições de temperatura do fabricante.

3.3 Segurança, sinalização, circulação e proteção ambiental

A área será isolada antes das demolições, escavações e içamentos, com sinalização diurna e noturna, barreiras, controle de acesso e desvio seguro do tráfego. Deverão ser observadas, conforme os riscos efetivos, as NR-01, NR-06, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-33 e NR-35. O içamento das vigas terá zona de exclusão, comunicação definida, equipamentos e acessórios inspecionados, capacidade compatível e supervisão de profissional competente. Trabalhos sobre o curso d'água deverão prevenir quedas de pessoas, ferramentas, concreto, combustíveis e resíduos.

A CONTRATADA deverá impedir o lançamento de entulho, nata de cimento, argamassa, óleo, tinta, solvente ou qualquer contaminante no Córrego Esperança. O fluxo natural será preservado durante toda a obra, com medidas contra erosão, assoreamento e carreamento de finos. Resíduos de demolição serão classificados, acondicionados, transportados e destinados a local autorizado, conforme a legislação ambiental e o plano de gerenciamento aplicável.

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Administração local

O encarregado coordenará diariamente as equipes, equipamentos, suprimentos, registros e frentes. O engenheiro civil responderá pela compatibilização com os projetos, liberação das etapas críticas, controles tecnológicos, registros e solução formal de ocorrências. O técnico de segurança acompanhará os riscos e os procedimentos previstos. A administração local será medida proporcionalmente ao avanço físico efetivo, limitada aos quantitativos contratados e condicionada à manutenção comprovada da equipe.

4.2 Mobilização e desmobilização

A mobilização compreenderá transporte e instalação de pessoal, máquinas, guindaste ou equipamento de içamento, ferramentas, sinalização, apoios provisórios e demais meios necessários. Deverá ocorrer sem bloquear o curso d'água nem causar danos aos acessos. A desmobilização incluirá retirada de instalações e materiais, limpeza integral, recomposição das áreas utilizadas e destinação regular dos resíduos.

4.3 Placa de obra

Será instalada placa de 2,00 m², com dimensões de referência de 1,00 × 2,00 m, em chapa galvanizada nº 26, espessura de 0,45 mm, adesivo vinílico fixado com rebites 4,8 × 40 mm, estrutura de metalon 20 × 20 mm, espessura de 1,25 mm, e suporte de eucalipto autoclavado pintado com duas demãos de tinta PVA. Arte, textos e posição serão aprovados pela PREFEITURA; a placa será mantida legível e estável até o encerramento da obra.

5. DEMOLIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

5.1 Demolição mecanizada do concreto armado

A demolição dos 3,78 m³ de concreto armado existentes será executada de forma controlada, com equipamento pneumático, após isolamento da área e identificação dos elementos a preservar. A sequência evitará instabilidade, queda descontrolada de fragmentos, impactos sobre o leito do córrego e danos aos encontros, acessos ou estruturas remanescentes. Antes do corte de armaduras ou retirada de apoios, o responsável técnico verificará a estabilidade do conjunto e definirá os escoramentos necessários.

5.2 Afastamento, carga e transporte

O material demolido será afastado e empilhado em local estável, sem obstruir drenagem ou circulação. Serão executadas carga mecânica de 3,78 m³ e transporte de 7,56 m³·km, correspondente à distância orçamentária de 2 km, inclusive descarga. Veículos não poderão trafegar com carga descoberta ou acima da capacidade; a medição exigirá registros de origem, volume, distância e destino autorizado.

6. MESOESTRUTURA — ENCONTROS ANCORADOS EM ROCHA

6.1 Investigação geotécnica por sondagem SPT

Antes da execução definitiva dos encontros, será realizada sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (SPT), compreendendo uma mobilização e desmobilização fixa do equipamento, 160,00 km de mobilização e desmobilização variável e 8,00 m de perfuração, distribuídos em dois furos com profundidade estimada de 4,00 m cada. A localização dos furos será definida pelo responsável técnico de modo a representar adequadamente os dois encontros e evitar interferências com a estrutura existente e com redes eventualmente identificadas.

Os serviços de campo, amostragem, determinação do índice de resistência à penetração, identificação tátil-visual das camadas, registro do nível d'água, acondicionamento das amostras e elaboração do relatório técnico serão executados conforme a ABNT NBR 6484. O boletim deverá apresentar, no mínimo, perfil individual dos furos, cotas, profundidades, número de golpes, valores de NSPT, classificação dos materiais, nível d'água e ocorrências de recusa ou impenetrabilidade. Os resultados serão avaliados pelo responsável técnico e compatibilizados com o projeto antes da liberação das fundações.

6.2 Escavação e preparo das fundações

As escavações mecanizadas, estimadas em 13,08 m³ e com profundidade entre 1,50 m e 3,00 m, obedecerão à locação e às cotas de projeto. As paredes serão estabilizadas por taludes ou escoramento dimensionado sempre que necessário; água infiltrada será controlada sem erosão nem bombeamento de sedimentos ao curso d'água. O fundo será limpo, regularizado e inspecionado, devendo apresentar rocha ou material competente nas condições previstas. Ocorrências geotécnicas divergentes serão registradas e submetidas ao projetista.

6.3 Perfuração em rocha e barras de ancoragem

Serão executados 40 furos em rocha com diâmetro nominal de 25 mm e profundidade de 0,50 m, nas posições e inclinações definidas no projeto estrutural. Cada furo será verificado quanto a diâmetro, profundidade, integridade e ausência de água, pó ou detritos.

As 40 barras Ø 20 mm, com comprimento de 0,50 m e massa total estimada de 49,32 kg, serão cortadas, preparadas e posicionadas conforme o projeto. A ancoragem consumirá até o quantitativo de 4,50 dm³ de chumbador químico à base de resina poliéster ou sistema tecnicamente equivalente aprovado. A perfuração será limpa pelo procedimento e número de ciclos prescritos pelo fabricante; mistura, temperatura, tempo de trabalho, cura, distância às bordas e torque serão rigorosamente observados. Não será aplicada carga antes da cura. Ensaio de arrancamento serão realizados quando previstos em projeto, especificação, fabricante ou determinação da FISCALIZAÇÃO.

6.4 Formas e armaduras dos encontros

As formas, no total estimado de 63,18 m², serão estanques, rígidas, alinhadas, travadas e dimensionadas para as pressões de lançamento e adensamento. O desmoldante não poderá contaminar armaduras, juntas ou concreto. O

reaproveitamento máximo previsto é de três utilizações, condicionado à integridade e ao acabamento resultante. Antes da concretagem serão conferidos geometria, nível dos apoios, cobrimento, insertos, ancoragens, limpeza e estanqueidade.

As armaduras CA-50/60 dos encontros, estimadas em 226,29 kg, serão executadas conforme o detalhamento de projeto, incluindo as posições N5, N6 e N7 e as armaduras dos pilares mencionadas na memória de cálculo. Barras deverão estar limpas e sem perda de seção; corte, dobra, emendas, comprimentos de ancoragem, espaçamentos e cobrimentos seguirão o projeto e a ABNT NBR 6118. Espaçadores serão de material compatível, em quantidade suficiente para impedir deslocamentos durante a concretagem.

6.5 Concreto estrutural dos encontros

Será empregado concreto estrutural usinado e bombeado com $f_{ck} = 25$ MPa, volume estimado de 14,38 m³. O concreto deverá ser produzido, recebido, lançado, adensado, acabado e curado conforme ABNT NBR 12655 e ABNT NBR 14931. Cada remessa terá documento de entrega; serão verificados horário, classe, abatimento, volume, aditivos e integridade. Não se permitirá adição de água em obra fora do procedimento tecnicamente autorizado. O lançamento será planejado para evitar segregação, juntas frias e deslocamento das armaduras ou ancoragens.

O controle tecnológico compreenderá amostragem, ensaio de abatimento e corpos de prova para resistência à compressão na frequência normativa e contratual. A desforma e a aplicação de cargas somente ocorrerão após resistência e prazo compatíveis, mediante liberação do responsável técnico. Falhas, ninhos, fissuras ou desvios geométricos serão avaliados antes de qualquer reparo.

6.6 Reaterro compactado

O reaterro, estimado em 92,87 m³, será executado após aceitação do concreto e dos elementos enterrados, com material selecionado, isento de matéria orgânica, entulho e blocos incompatíveis. O lançamento ocorrerá em camadas de espessura compatível com placa vibratória, de forma alternada e equilibrada junto aos encontros, sem impactos ou empuxos assimétricos. Umidade, espessura e grau de compactação serão controlados conforme o projeto e as especificações; áreas frouxas, saturadas ou segregadas serão removidas e refeitas.

7. SUPERESTRUTURA

7.1 Aparelhos de apoio de neoprene fretado

Serão fornecidos e instalados aparelhos de apoio de neoprene fretado, volume total estimado de 4,80 dm³, correspondentes a quatro apoios de referência de 1,5 × 2,0 × 0,4 dm, conforme memória de cálculo. Os aparelhos deverão possuir certificados de material e dimensões, superfícies regulares e ausência de fissuras, bolhas, delaminações ou deformações. As bases de apoio serão planas, limpas, niveladas e nas cotas de projeto. Orientação, centralização e folgas serão verificadas antes da colocação das vigas; não serão admitidos calços improvisados.

7.2 Fabricação dos perfis e controle de qualidade

A estrutura compreende duas vigas principais W530×92, com 8,00 m cada e massa total estimada de 1.472,00 kg; três transversinas W250×22,3, com 2,60 m cada e massa total de 173,94 kg; e conectores em perfil U 4", com massa total de 124,30 kg. A fabricação obedecerá aos desenhos de oficina aprovados, à ABNT NBR 8800 e ao projeto. O aço estrutural terá classe comprovada por certificado. Cortes serão regulares, furos não apresentarão rebarbas, e peças empenadas ou com perda de seção serão rejeitadas.

O fabricante apresentará procedimento de soldagem, qualificação dos soldadores quando exigível e sequência que minimize tensões e deformações. Soldas serão limpas e inspecionadas visualmente em toda a extensão, com ensaios não destrutivos adicionais nos locais e frequências definidos pelo projeto ou pela FISCALIZAÇÃO. Cordões com trincas, falta de fusão, porosidade relevante, mordeduras ou dimensões insuficientes serão reparados por procedimento aprovado e reinspecionados.

7.3 Conectores de cisalhamento

Os conectores em perfil U 4", de comprimento e espaçamento definidos no projeto — a composição de referência indica conectores soldados a cada 25 cm — serão posicionados por gabarito e soldados às mesas das vigas. Antes da concretagem serão verificados quantidade, alinhamento, comprimento, qualidade das soldas e aderência ao detalhamento. Não se admitirá alteração de espaçamento, seção ou processo de ligação sem revisão formal do projeto estrutural.

7.4 Preparação e proteção anticorrosiva

As superfícies serão desengraxadas e preparadas no grau compatível com o sistema especificado, removendo carepa solta, ferrugem, respingos e contaminantes. Será aplicada uma demão de fundo preparador anticorrosivo, conforme a planilha, respeitando compatibilidade, faixa de temperatura e umidade, intervalo de repintura e espessura seca recomendada. Áreas danificadas no transporte, içamento ou soldagem de campo serão preparadas e retocadas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir medição de espessura seca e registros de lote e aplicação.

7.5 Transporte, içamento e montagem

O transporte e o armazenamento manterão as peças apoiadas em pontos adequados, calçadas e contraventadas. A montagem seguirá plano de içamento aprovado, contendo massa e centro de gravidade, equipamento, raio e capacidade, acessórios, pontos de pega, sequência, estabilidade temporária, condições de vento e zona de exclusão. As vigas serão posicionadas sem choque nos apoios, alinhadas e contraventadas antes da liberação do equipamento. Serão conferidos eixo, nível, distância entre vigas, apoio efetivo, prumo das transversinas e ligações.

8. PRÉ-LAJES DE CONCRETO ARMADO

8.1 Formas, armaduras e concretagem

As 16 placas pré-moldadas previstas na memória de cálculo serão produzidas em base plana e rígida. As formas, total de 9,34 m², terão dimensões, esquadro, estanqueidade e desmoldante compatíveis. A armadura CA-50/60, total de 169,16 kg, seguirá as posições N4, N10 e N11 do projeto, com cobrimentos, espaçadores e pontos de içamento devidamente conferidos.

O concreto preparado em obra terá $f_{ck} = 25$ MPa e volume total estimado de 1,95 m³. Dosagem, materiais, mistura, transporte, lançamento, adensamento, acabamento, cura e controle atenderão às ABNT NBR 12655 e NBR 14931. A liberação para desforma, içamento e montagem dependerá da resistência comprovada e do procedimento do responsável técnico. Cada placa será identificada e inspecionada; peças com fissuras estruturais, quebras, armadura exposta ou deformações fora de tolerância não serão instaladas.

8.2 Içamento e posicionamento das pré-lajes

As placas serão içadas apenas pelos pontos previstos, com acessórios adequados e sem esforços de torção. O apoio sobre as vigas terá comprimento e posição conforme o projeto; as peças serão estabilizadas antes da retirada dos cabos. Juntas, bordas, armaduras de continuidade e interfaces com os conectores serão limpas e preparadas para garantir o comportamento composto do tabuleiro.

9. TABULEIRO, GUARDA-RODAS E GUARDA-CORPOS

9.1 Formas e armaduras

As formas complementares do tabuleiro e dos guarda-rodas totalizam 28,45 m² e deverão ser estanques, escoradas e travadas, considerando peso próprio, concreto fresco, equipamentos e cargas de execução. A armadura CA-50/60, total estimado de 358,73 kg, será montada conforme as posições N1, N2, N3, N8 e N9 do projeto. Serão conferidos cobertura, espaçamento, emendas, ancoragens, continuidade com as pré-lajes e encontros, posição dos guarda-rodas, insertos do guarda-corpo e geometria final.

9.2 Concretagem do tabuleiro e guarda-rodas

O tabuleiro e os guarda-rodas receberão 6,34 m³ de concreto estrutural usinado e bombeado, $f_{ck} = 25$ MPa. Antes do lançamento haverá inspeção conjunta das formas, escoramentos, pré-lajes, armaduras, conectores, juntas, apoios e limpeza. A concretagem seguirá sequência que evite sobrecarga localizada e instabilidade, com adensamento cuidadoso junto aos conectores e armaduras. O acabamento garantirá seção, greide, caimentos e regularidade superficial previstos, sem depressões que retenham água.

A cura será iniciada imediatamente após o acabamento e mantida pelo período necessário. O tráfego e a retirada de escoramentos somente serão liberados após comprovação da resistência e autorização formal. O controle do concreto seguirá os mesmos critérios definidos para os encontros. Juntas de construção somente serão admitidas nas posições previstas ou aprovadas pelo projetista.

9.3 Guarda-corpos

Serão instalados 16,80 m de guarda-corpo em aço galvanizado, com altura de 0,65 m, montantes tubulares de 1 1/4" espaçados de até 1,80 m, travessa superior de 1 1/2" e tubos horizontais de 3/4", fixados com adesivo estrutural epóxi conforme projeto. As peças deverão apresentar galvanização íntegra, alinhamento, prumo, continuidade,

extremidades sem arestas e ligações firmes. Furos serão executados sem atingir armaduras; a limpeza, o preenchimento e a cura do adesivo seguirão o fabricante. A aceitação incluirá inspeção dimensional, visual e de firmeza das fixações.

10. CONTROLE TECNOLÓGICO, INSPEÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1 Plano de inspeção e pontos de espera

Antes da execução, a CONTRATADA apresentará plano de inspeção e ensaios com responsáveis, registros, frequências e critérios. Constituem pontos de espera, no mínimo: fundo das escavações; furos e barras antes da injeção; formas, armaduras e insertos antes de cada concretagem; bases e aparelhos de apoio; estrutura metálica antes do içamento e após montagem; conectores antes do fechamento do tabuleiro; pré-lajes antes do içamento; e guarda-corpos antes da liberação final.

10.2 Controles mínimos

- Concreto: documentos de entrega ou traços, consistência, moldagem e rompimento de corpos de prova, temperatura quando pertinente, registro de lançamento, cura, resistência para desforma e liberação.
- Armaduras: certificados, classe e bitola, limpeza, corte, dobra, posição, emendas, ancoragens, cobrimento e estabilidade antes da concretagem.
- Ancoragens químicas: lote e validade da resina, diâmetro e profundidade dos furos, limpeza, volume aplicado, tempo de cura e ensaios definidos.
- Estrutura metálica: certificados dos materiais, dimensões, massa, geometria, desenhos de oficina, qualificação e inspeção de soldas, montagem e proteção anticorrosiva.
- Aparelhos de apoio: certificados, dimensões, integridade, posição, nivelamento, contato e orientação.
- Geometria final: eixo, vão, largura, cotas, alinhamento, greide, caimentos, guarda-rodas, guarda-corpos e ausência de interferências.

Serão aceitos somente serviços conformes com o projeto, este Memorial, as tolerâncias normativas e os critérios do plano de inspeção. Não conformidades serão registradas, avaliadas pelo responsável técnico e corrigidas por procedimento aprovado. Ocultação de etapa sem inspeção poderá exigir abertura, ensaio ou recomposição às expensas da CONTRATADA.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição obedecerá às unidades e quantitativos da planilha e às composições correspondentes, mediante levantamento conjunto, memória de medição, croquis, registros fotográficos, certificados e resultados de ensaios. Serviços auxiliares, perdas usuais, cortes, soldas, escoramentos, fixações, transporte interno, proteção, limpeza e controles inerentes a cada composição não serão medidos separadamente quando já incluídos no preço unitário.

Concreto será medido em metro cúbico efetivamente aplicado; formas, em metro quadrado de superfície de contato; armaduras, perfis e conectores, por massa comprovada e instalada; escavação, demolição, carga e reaterro, pelos volumes aceitos; transporte, pelo produto volume x distância; aparelhos de apoio, em decímetro cúbico instalado; guarda-corpo, em metro linear concluído; e mobilização e administração, conforme critérios contratuais e avanço físico. Não serão pagos excessos decorrentes de sobre-escavação, retrabalho, perdas, deformações ou execução sem autorização.

12. LIMPEZA, PROVA, INSPEÇÃO FINAL E ENTREGA

Concluídos os serviços, serão removidos formas, escoramentos, sobras, resíduos, instalações provisórias e sinalização dispensável. A área, os acessos e o leito do córrego serão entregues limpos, estáveis e sem obstruções. A CONTRATADA corrigirá depressões, erosões, falhas de acabamento, danos à proteção anticorrosiva e demais pendências identificadas.

A ponte será submetida à inspeção final conforme ABNT NBR 9452, com registro do estado dos encontros, apoios, vigas, transversinas, soldas e ligações, pré-lajes, tabuleiro, guarda-rodas, guarda-corpos, drenagem superficial e acessos. Prova de carga somente será realizada se prevista no projeto, contrato ou determinada pelo responsável técnico, mediante procedimento específico. A liberação ao tráfego dependerá da resistência do concreto, retirada autorizada dos escoramentos, conclusão das proteções e aceite formal da FISCALIZAÇÃO.

A entrega incluirá diário de obra, memória de medição, registros fotográficos, certificados de aço, concreto, elastômero, resina e consumíveis, relatórios de ensaios, desenhos de fabricação e montagem, registros de soldagem e

inspeção, cadastro “como construído” das alterações autorizadas, ARTs/RRTs e termo de recebimento, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

13. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Deverão ser observadas as versões vigentes na data da execução, inclusive revisões, emendas e normas substitutas, bem como os projetos, especificações da PREFEITURA, manuais dos fabricantes, composições SETOP/SINAPI/SICRO utilizadas na planilha e determinações formais da FISCALIZAÇÃO. Aplicam-se, no que couber:

- ABNT NBR 7187 — Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto;
- ABNT NBR 7188 — Ações devido ao tráfego de veículos rodoviários e de pedestres em pontes, viadutos e passarelas;
- ABNT NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 6122 — Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 6484 — Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio;
- ABNT NBR 8681 — Ações e segurança nas estruturas;
- ABNT NBR 8800 — Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, aplicada em conjunto com os requisitos específicos de pontes e do projeto;
- ABNT NBR 12655 — Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação;
- ABNT NBR 14931 — Execução de estruturas de concreto armado, protendido e com fibras — Requisitos;
- ABNT NBR 7480 — Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado — Requisitos;
- ABNT NBR 9452 — Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto — Procedimento;
- ABNT NBR 6123 — Forças devidas ao vento em edificações, quando aplicável ao dimensionamento e à montagem;
- normas e especificações DNIT pertinentes a obras de arte especiais, estruturas metálicas, aparelhos de apoio, concreto, controle e inspeção;
- NR-01, NR-06, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-33 e NR-35, conforme os riscos das atividades;
- Resolução CONAMA nº 307 e legislação ambiental, de resíduos e de transporte aplicável.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial integra o conjunto técnico da contratação. A CONTRATADA deverá examinar previamente o local, os acessos, o regime do curso d'água e os projetos; compatibilizar serviços, materiais e equipamentos; e comunicar formalmente qualquer divergência antes da etapa correspondente. Alterações de geometria, seção, armadura, perfis, apoios, conectores, ligações, concreto ou sequência estrutural somente serão admitidas mediante autorização formal e documentação técnica pertinente.

A execução deverá resultar em ponte segura, estável, durável, funcional e plenamente compatível com o projeto aprovado, sem transferência à CONTRATANTE dos custos decorrentes de falhas de planejamento, método executivo, controle ou proteção dos serviços.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, AGOSTO DE 2026.

WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR
Engenheiro Civil – CREA-MG nº 61.924/D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 037/2026

- ANEXO II -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 037/2026

- ANEXO III –CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 037/2026

ANEXO IV - TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de ponte mista em concreto armado e perfis metálicos sobre o Córrego Esperança, município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

2– JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A travessia existente sobre o Córrego Esperança necessita ser substituída por estrutura segura, durável e compatível com o tráfego da estrada vicinal. A solução deve restabelecer a continuidade do acesso, superar o curso d'água sem restrição hidráulica indevida e suportar as ações permanentes, móveis, ambientais e construtivas definidas em projeto.

A necessidade pública compreende a demolição controlada do elemento de concreto existente, a realização de sondagem a percussão SPT e a execução de encontros ancorados em rocha, aparelhos de apoio, vigas e transversinas metálicas, conectores de cisalhamento, pré-lajes, tabuleiro de concreto armado, guarda-rodas e guarda-corpos. A ausência da obra mantém riscos de interrupção da mobilidade, acidentes e custos emergenciais recorrentes.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Adoção da modalidade concorrência na forma presencial, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Projeto Básico e Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

3.3 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário.

3.4 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.2 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto.

4.3 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

4.4. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comprovar o capital social mínimo de 10% do valor estimado da Contratação.

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.6. Sob pena de aplicação de penalidades legais cabíveis, fica estabelecido que os bloquetes e meio fios pré-moldados deverão ser fornecidos e estocados nos trechos a serem calçados, através de "paletes, sendo que sua distribuição ao longo dos trechos deverá ser feita por meio de

empilhadeiras, garantindo assim a melhor disposição destes e evitando-se problemas com interrupção parcial e/ou total das vias públicas a serem calçadas.

4.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o **projeto básico/executivo**, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da obra.

4.8. A empresa deverá aceitar e se submeter à **fiscalização da Administração**, prestando todas as informações solicitadas, mantendo responsável técnico legalmente habilitado pela obra e cumprindo integralmente as condições contratuais, sob pena das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

4.9. Exigir a garantia da proposta e do contrato.

5- SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

5.2. – Facultativa, desde que autorizada pela Prefeitura nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.3. – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

6.1. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. – Será exigida a **garantia da contrato** de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

6.1.2. – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestadas em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.1.3. – As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

6.2. Justificativa: A exigência encontra amparo legal no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, fixando o limite de até 5% do valor inicial do contrato, percentual considerado adequado e proporcional para contratos dessa natureza. Ressalta-se que o percentual adotado não configura barreira indevida à competitividade, uma vez que se encontra dentro do limite legal e é usualmente praticado em contratações de obras públicas.

6.2.3.1. A garantia contratual de 5% revela-se, portanto, necessária, razoável e proporcional, assegurando maior segurança jurídica à Administração, incentivando o adequado desempenho contratual e contribuindo para a entrega da obra com qualidade, dentro dos prazos e especificações estabelecidos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e boa gestão dos recursos públicos.

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

7.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, através do corpo técnico, elaborou o projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. As quantidades foram devidamente levantadas, sendo que a memória de cálculo juntamente com a Planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário dos serviços, se encontram anexas a esse ETP. Os preços referenciais foram obtidos através das bases oficiais SINAPI/MG e SEINFRA/MG Leste.

7.2.O valor estimado para a contratação é na ordem de **R\$ 148.217,02** a serem pagos com recursos próprios.

8- CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

8.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

8.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

8.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

8.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

8.6. – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.7. – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8. – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

- 8.9 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;
- 8.10 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;
- 8.11 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;
- 8.12 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;
- 8.13– Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;
- 8.14. – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;
- 8.15 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;
- 8.16 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);
- 8.17 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);
- 8.18 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;
- 8.19 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;
- 8.20 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;
- 8.21 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- 8.22 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;
- 8.23 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.25. – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

8.26-Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização.

9.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço.

9.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

9.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

9.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

9.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

9.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista no contrato.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro.

11.2 – A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

11.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

121 – As despesas atinentes à presente contratação serão atendidas com os recursos assim consignados: xxxxxxxxx

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, com recursos próprios mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

13.1.1. As medições estão condicionadas a execução dos valores constantes no cronograma físico financeiro

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

14- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Cargo: Secretario de Obras e Serviços Urbanos

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 – O Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua emissão, prorrogáveis conforme previsto na Lei 14.133/2021

16. VISITA TÉCNICA

16.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do município, até 01 (UM) dia anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

17. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo “menor preço”, sob o critério de julgamento de menor preço por GLOBAL, na modalidade “CONCORRENCIA”, na forma presencial, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

A previsão está expressa no art. 176 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2024:

- Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
 - II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
 - III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade CONCORRENCIA, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção de presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, a Concorrência ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

E ainda, dada a natureza do objeto, a concorrência presencial permite maior controle direto pela Agente da Contratação, possibilitando maior transparência e imediata resolução de dúvidas durante a sessão.

Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento da Concorrência Eletrônica, de acordo com sua necessidade e conveniência.

18. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

18.1A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2026. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

19– JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

19.1.O não parcelamento da obra/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de gestão, além da interdependência dos serviços, onde o atraso de um, impacta diretamente no cronograma da obra.

20– CONTRATAÇÕES CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES:

20.1.Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços complementares, diferentes daqueles já listados na planilha orçamentária.

21– PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

21.1.Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressaltando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não

realizar a visita técnica. Será realizada reunião entre a empresa vencedora e o Município para alinhamento dos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.

Santa Cruz do Escalvado, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Marcelo Dias dos Anjos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 037/2026

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____, _____.

À
Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Referência: – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ponte mista em concreto armado e perfis metálicos sobre o Córrego Esperança, município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da CONCORRENCIA em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de ponte mista em concreto armado e perfis metálicos sobre o Córrego Esperança, município de Santa Cruz do Escalvado – MG.	
	VALOR GLOBAL	R\$

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODOS OS ITENS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Os valores unitários e o valor total de cada item da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e **valor máximo** admitidos pela Administração, desta forma, **não serão admitidas propostas com valores unitários superiores** aos estimados para a licitação.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Deverão ser utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços e ainda que tomei total conhecimento do Edital e seus anexos.

As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos Atenciosamente.

_____ de _____ de _____ de 2026.

Representante Legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 037/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - Estado de Minas Gerais, estabelecido na Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ representada por _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 – O presente contrato tem como objeto a execução de ponte mista em concreto armado e perfis metálicos sobre o Córrego Esperança, município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

de acordo com *planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais anexos*, oriundo **Processo Licitatório nº 133/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2026** que é parte integrante deste contrato.

1.1.1. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.1.1.1. O presente contrato deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.2. O valor do presente contrato corresponde a importância de R\$ _____, (_____), conforme apresentado na proposta comercial.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em

questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.5 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.6 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

2.6.7 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.8– Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;

2.6.9 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.10 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.11 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18

(Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.12 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.13 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.14 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.6.15 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.16 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.17 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente

2.8 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.10. Sob pena de aplicação de penalidades legais cabíveis, fica estabelecido que os bloquetes e meio fios pré-moldados deverão ser fornecidos e estocados nos trechos a serem calçados, através de “paletes, sendo que sua distribuição ao longo dos trechos deverá ser feita por meio de empilhadeiras, garantindo assim a melhor disposição destes e evitando-se problemas com interrupção parcial e/ou total das vias públicas a serem calçadas.

2.11 – **Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.**

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro).

4.2 – A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do presente contrato.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 – adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.1.2. – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestadas em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.3. – As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

5.1.4. A garantia será exigida em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua emissão, prorrogáveis conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato, que será de **45 (quarenta e cinco) dias**.

6.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim **consignados: xxxxxxxxx**

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO – REAJUSTE – EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato conforme apresentado na proposta comercial.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 – A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

8.3.2 - O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste deverá ser informado pelo fiscal do contrato. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.3.3 - O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo CONTRATADO, na forma do item 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 deste contrato.

8.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRANTE, para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

8.5. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, com recursos financeiros próprios da CONTRATADA, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11– DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

11.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil e pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

12.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

12.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

CLÁUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO

14.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei nº 14.133/2021.

14.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

15.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Santa Cruz do Escalvado, ---- de ----- de 2026

GILMAR DE PAULA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 037/2026

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência PÚBLICA nº .../2026

DATA,..... DE DE 2026.

Assinatura do Representante Legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 037/2026

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, _____ na qualidade de _____ da
empresa _____ sediada à _____
_____ telefone: _____ que tomei conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCORRÊNCIA
Nº .../2026.

DATA, _____ DE _____ DE 2026.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 037/2026
ANEXO IX

PROJETOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 037/2026

ANEXO X - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa ou pessoa física), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF ou CPF.....sob o nº (.....), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO na Sessão de **Concorrência nº 037/2026**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a aumento de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 037/2026

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,, representante legal da empresa inscrita no CNPJ ou CPF....., endereço, interessada em participar do **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 037/2026** promovida pela Prefeitura do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

DATA,..... DE DE 2026.

Assinatura do Representante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 037/2026

ANEXO XII -DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(entregar fora dos envelopes)

NOME DO LICITANTE: _____
CNPJ _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal